



PORTARIA Nº 003/2022/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE

Dispõe sobre as diretrizes para cobrança e negociação de parcelas em atraso dos serviços educacionais prestados pelo Colégio Unibave, mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde (Febave).

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19 de seu Estatuto,

RESOLVE,

Art. 1º O aluno e/ou responsável financeiro, que se encontra com débitos relativos aos serviços educacionais do Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Unibave, poderá negociá-lo entre os dias 19/10/2022 a 25/10/2022, na Central de Atendimento ao Estudante (Cate), localizada no Unibave, Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans/SC.

Art. 2º Os débitos decorrentes de contrato de prestação de serviços educacionais do ano letivo de 2022 poderão ser renegociadas das seguintes formas:

I - No boleto ou cheque, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais), devendo a primeira ser paga no ato da negociação e as demais terão vencimento no dia 07 (sete) dos meses subsequentes, vencendo a última no dia 07/03/2023, sendo que o pagamento da entrada pode ser feita em dinheiro, cartão de débito, cheque, transferência bancária por meio da chave PIX/CNPJ 82.975.236/0001-08, ou no cartão de crédito, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, com parcela mínima de R\$100,00 (cem reais).

II - O pagamento com cartão de crédito pode ser realizado presencialmente ou por meio de *link* para pagamento, devendo neste caso ser solicitado pelo *whatsapp* (48) 34665600 das 14h às 21h.

III - A assinatura do contrato pode ser presencial ou por assinatura eletrônica, devendo neste caso ser requerida a renegociação pelo *whatsapp* (48) 34665600, das 14h às 21h.

Art. 3º Os débitos decorrentes de contrato de confissão e parcelamento de dívida e cheque devolvido, poderão ser parcelados no cartão de crédito em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais).



Art. 4º Em qualquer modalidade de parcelamento, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Somente será aceito cheque do responsável legal descrito no cadastro da instituição, sendo realizada consulta ao SPC/SERASA e, não havendo restrições, será recebido em caráter *pro solvendo*, concretizando-se o pagamento somente após a compensação do cheque.

Art. 6º Nos pagamentos realizados por meio de cartão de crédito, o mesmo somente se concretizará após a confirmação da administradora do cartão.

Art. 7º O não pagamento de qualquer parcela implicará na aplicação de cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC ou outro índice que venha substituí-lo, bem como no vencimento antecipado das parcelas vincendas, independente de notificação, para fins de execução da dívida.

Art. 8º Na falta de pagamento de qualquer parcela e em qualquer modalidade, haverá inscrição nos órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial, independente de notificação, arcando o devedor com as despesas, custas e honorários advocatícios.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da Tesouraria, Pró-Reitoria de Administração ou Reitoria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Orleans, 17 de outubro de 2022.

Guilherme Valente de Souza
Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde
(Febave)

Assinatura digital
18/10/2022 15:58 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Assinatura eletrônica
18/10/2022 15:51 UTC -03:00

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

ENVELOPE



Descrição do Envelope - PORTARIA Nº 004_2022_FEBAVE

ID do Envelope : 143139



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO



PORTARIA Nº 003_2022_FEBAVE.pdf

2 págs. PDF



Código de Verificação: 8525514f-beb0-4f91-a345-3cadb3f2e956

Hash: 970a3f9d95409ed512dc6474725a7228140416aaa8296339c4deae71f5ab2ad4

ASSINADO POR



Pedro Zilli Neto

E-mail: zilli@engeplus.com.br

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.58.109

Geolocalização: -28.6818295, -49.3715439

Hash: b22a7fd7d085ce600fe59bf1dc588c19b93aa29be74dc65777f5614f3ee08158

Data e horário: 18/10/2022 às 15:51 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
18/10/2022 15:51 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto



GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 071.767.467-37

Hash: A2D8EA25F95F40D0D6BF5058D7E3813D81A2A7DC

Data e horário: 18/10/2022 às 15:58 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital